PORTARIA Nº 19/2020

ESTABELECE MEDIDAS REGIMENTAIS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO LOCAL, DE EMERGÊNCIA, DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO, DECORRENTE DA PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jacinto-MG, com amparo no Regimento Interno, em decorrência de suas competências:

Considerando o § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 13.979/2020, de 06.02.2020;

Considerando a situação de emergência decretada pelo Governo do Estado de Minas Gerais em 12.03.2020 por meio do Decreto Estadual NE nº 113 e o estado de Calamidade Pública decretada pelo Estado de Minas Gerais em 20 de março de 2020;

Considerando o eventual risco de contágio ao novo Coronavírus (2019-nCoV), e, principalmente, o aumento significativo de casos confirmados no município;

Considerando a necessidade de se manter a prestação dos serviços legislativos, porém preservando a saúde das pessoas que frequentam a Câmara Municipal de Jacinto, vereadores, servidores, terceirizados e servidores de outros órgãos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a suspensão do atendimento externo no âmbito do Poder Legislativo local, no período de 03.08.2020 a 31.08.2020.

PARÁGRAFO ÚNICO- No período mencionado haverá atendimento apenas interno, das 08:00 às 12:00 horas, com rodizio semanal, conforme escala própria.

Art. 2º- Manter a realização das sessões ordinárias, regimentalmente previstas para o mês de agosto, nos dias 12.08.2020 e 26.08.2020, sem presença de público.

PARÁGRAFO ÚNICO- Em caso de necessidade e, regimentalmente, a Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente.

Art. 3º- Durante o período de suspensão do atendimento externo, os serviços, preferencialmente, deverão se dar por meio eletrônico, em regime de home office, sendo que as solicitações, de quaisquer espécie, dar-se por meio dos servidores responsáveis por suas respectivas áreas.

Art. 4º- Qualquer situação excepcional que impeça o trabalho presencial ou mesmo em regime de home office, deverá ser comunicado ao Presidente da Casa.

Art. 5º- Fica suspensa a realização, nas dependências da Câmara Municipal de Jacinto, de eventos não-diretamente relacionados às atividades legislativas.

Art. 6º- Determinar a obrigatoriedade do uso de máscara no interior do prédio do Poder Legislativo, inclusive e, primordialmente, durante as sessões, além da adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação, suficientes para a prevenção do potencial do contágio, recomendando-se que se evitem aglomerações na Sede do Poder Legislativo, de qualquer espécie.

Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias se necessário, revogada a Portaria nº 16/2020, de 29.05.2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Jacinto, 01 de agosto de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VEREADOR ADAILTON ALVES DE ALMEIDA

PRESIDENTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

VEREADOR SÉRGIO FREITAS GOMES VEREADORA SIRLEI R. DOS S. RAMOS

VICE-PRESIDENTE SECRETÁRIA